COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 14090001/26

Pregão Eletrônico-SRP: nº 17/2026-FMS
Data de Abertura: 20/11/2026
Hora: 11:00

OBJETO: Registro de Preços que objetiva a futura ou eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante disponibilização contínua de veículos tipo ônibus executivo e micro-ônibus, com motoristas devidamente habilitados, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Tailândia/PA.

Pedidos de Esclarecimentos:
Até 16/11/2026 as 18:00 hs para o endereço: bnccompras.com ou cpltailandia@gmail.com

Impugnações:
Até 16/11/2026 até as 18:00 hs no bnccompras.com

WELLINGTON GONCALVES FELICIDADE:56939817204

Assinado de forma digital por WELLINGTON GONCALVES FELICIDADE:56939817204

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 17/2026-FMS**
Processo nº: 14090001/26
Tipo**: menor preço por item**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Tailândia, simplesmente **FMS,** por intermédio do PREGOEIRO, Wellington Gonçalves Felicidade, designado pela Portaria nº 008/2026-SEMAD, de 14.01.2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 040, de 29 de dezembro de 2023, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, especialmente as Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria, observadas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e em seus respectivos Anexos.

O procedimento encontra-se devidamente autorizado pela autoridade competente, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 14090001/26, e será conduzido de acordo com as descrições, quantitativos e especificações técnicas integrantes deste instrumento convocatório.

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços que objetiva a futura ou eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante disponibilização contínua de veículos tipo ônibus executivo e micro-ônibus, com motoristas devidamente habilitados, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Tailândia/PA.**

1.2 – A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza da demanda, que apresenta necessidade variável e execução parcelada dos serviços, permitindo que as contratações ocorram de acordo com as necessidades efetivas da Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.3 – Os serviços objeto desta licitação serão contratados de forma parcelada, conforme a necessidade e a demanda efetiva do Fundo Municipal de Saúde de Tailândia/PA, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência. Os quantitativos indicados neste Edital constituem estimativas para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, não representando obrigação de contratação integral pela Administração, tampouco garantia de utilização de sua totalidade, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência da Administração, não cabendo à empresa detentora da Ata de Registro de Preços qualquer indenização ou compensação em razão da não contratação dos quantitativos estimados.

2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar informações a respeito do Edital, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do e-mail: cpltailandia@gmail.com.

2.2 - As impugnações do Edital serão realizadas nos termos do Art. 164 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

a) As impugnações obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas digitalmente por representantes legais, e enviadas exclusivamente através do e-mail: cpltailandia@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, em horário de expediente (de 08 as 14:00 de segunda a sexta).

2.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.4 -É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que atenda as exigências deste edital;

3.2 - Não poderão participar do processo:

a) O servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação;
b) Às empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;
c) Ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Tailândia e suas Secretarias Municipais;
e) Empresas cujo **objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão**;
f) Empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Tailândia, ou qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público;

3.2.1 -A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

3.3 - As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão marcar com (x) no anexo múltiplas declarações (anexo VI) assinada por representante legal da empresa, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal.

4 - REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

4.1 - Local, hora e dia de abertura: Esta licitação será realizada na forma eletrônica, através do site: https://bnccompras.com, no dia 20 de novembro de 2026 as 11:00 hs;

4.1.1 - Local, hora e período para retirada do Edital: na internet através dos portais **www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/**, **https://bnccompras.com/ e na** Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tailândia, localizada na Av. Belém, 105 - Centro – Tailândia/Pá, no horário das 8:00hs as 14:00hs, a partir de sua publicação.

5 – CREDENCIAMENTO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **https://bnccompras.com**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

5.2 - O cadastro no "Bolsa Nacional de Compras" poderá ser solicitado no sítio https://bnccompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado;

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

5.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.6 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8 – Condições para participação: Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos, e:

5.8.1 - Que estejam com Credenciamento regular no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

5.8.2 - Será concedido neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento;

5.9 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

5.9.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.9.2 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.9.3 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.9.4 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.9.5 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalicias;

5.9.6 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.7 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9.8 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.9.9 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 - A licitante deverá encaminhar proposta acompanhada, no arquivo requerente sem identificação da mesma, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; o não envio da proposta no arquivo requerente o não preenchimento será motivo de desclassificação da proposta na fase de análise da proposta, as propostas que não atenderem com o solicitado, serão desclassificados conforme IN73/2022.

6.2 - As referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

6.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;

6.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários; trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 – DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.12 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.

7.16 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nos termos dos Art.s 60 e 61 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art.44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
§ 2º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta assinada pelo representante legal e adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 - Encerrada a fase de lances, será procedida a análise das propostas finais. Para fins de verificação da exequibilidade, adotar-se-á o seguinte critério:

8.1.1. As propostas cujo valor unitário final seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração somente serão admitidas mediante diligência e apresentação, pela licitante, de documentação que comprove, de forma objetiva, concreta e suficiente, a viabilidade econômica da execução dos serviços de locação de veículos tipo ônibus executivo e micro-ônibus, com disponibilização de motoristas devidamente habilitados, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.1.3. A documentação comprobatória da exequibilidade poderá incluir, isolada ou conjuntamente, entre outros, os seguintes elementos:

a) Planilha detalhada de composição e formação dos preços, discriminando os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo salários dos motoristas, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios, tributos, despesas administrativas, operacionais e margem de lucro;

b) Composição analítica dos custos operacionais dos veículos disponibilizados, contemplando, conforme a responsabilidade atribuída à contratada, despesas com combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, seguros, licenciamento, documentação e demais encargos relacionados à operação da frota;

c) Memória de cálculo demonstrando a compatibilidade entre os quantitativos de veículos, a jornada ou disponibilidade exigida, a quilometragem estimada, quando aplicável, e os custos necessários à prestação dos serviços;

d) Comprovação da disponibilidade dos veículos próprios ou de terceiros, mediante documentos que demonstrem a propriedade, posse, arrendamento, locação ou outro vínculo jurídico que assegure sua efetiva disponibilização para a execução contratual;

e) Documentação dos veículos que serão disponibilizados, incluindo características técnicas, capacidade de transporte, ano de fabricação, condições de conservação e demais requisitos exigidos no Termo de Referência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

f) Comprovação da disponibilidade de motoristas devidamente habilitados e qualificados para a condução dos veículos, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis;

g) Cotações, contratos, notas fiscais ou outros documentos que demonstrem condições economicamente vantajosas na aquisição de insumos, contratação de serviços de manutenção, abastecimento, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto;

h) Demonstrativos de redução dos custos operacionais decorrentes da utilização de frota própria, estrutura operacional já instalada, economia de escala, otimização logística ou outras condições específicas que justifiquem os preços ofertados;

i) Contratos, notas fiscais ou documentos fiscais relativos à execução anterior ou atual de serviços similares, quando disponíveis, que demonstrem a prática de preços compatíveis com os valores propostos;

j) Estudos técnicos ou econômicos que justifiquem a viabilidade da proposta, considerando as condições efetivas de execução dos serviços e as obrigações assumidas pela contratada;

k) Qualquer outro documento ou informação complementar que a Administração, mediante diligência, considere necessário para aferir a efetiva viabilidade econômica da proposta apresentada.

8.1.4. O prazo para apresentação dessa documentação será de 2 (duas) horas, observado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

8.1.5. A não apresentação das justificativas dentro do prazo fixado, ou a insuficiência da documentação para comprovar a exequibilidade, implicará a desclassificação da proposta.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.3.2 - O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

8.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5 - Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat", a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 - O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 - Também nas hipóteses em que a pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.8 - Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.9 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

8.10 - Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta realinhada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos via Sistema e via e-mail: cpltailandia@gmail.com

8.10.1 - A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

8.10.1.1 - Razão Social da empresa;

8.10.1.2 - CNPJ (número);

8.10.1.3 – Telefone e e-mail;

8.10.1.4 - Endereço comercial;

8.10.1.5 - Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

8.10.1.6 - Descrição do produto;

8.10.1.7 - Preço unitário e total;

8.10.1.8 - Quantidade e especificação da embalagem

8.10.1.9 - Prazo de validade da proposta.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O (s) licitante (s) detentor (es) de melhor proposta ou lance deverá (ão) apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, juntamente com Certidão Especifica Digital, de todos os atos averbados com validade máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão;

c) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada

d) Inscrição de Microempreendedor Individual;

e) Registro comercial, no caso de empresa individual;

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas „a‟ a „d‟ do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores **Mobiliários** e **Imobiliários**), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site www.tst.jus.br, conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.1.3 - REGULARIDADE TÉCNICA

9.1.3.1) 8.12.1. Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou os serviços dessa natureza.

9.1.3.2) Declaração de que os veículos atendem os requisitos, com capacidade mínima de passageiros, manutenção preventiva e corretiva em dia, e conformidade com as normas de segurança e trânsito vigentes;

9.1.3.3) Declaração de que os motoristas possuem habilitação adequada e experiencia comprovada no transporte de passageiros;

9.1.3.4) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações desta licitação;

9.1.3.5. A exigência de garantia de proposta fica condicionada à justificativa expressa da Administração e, se adotada, observará o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o limite máximo de 1% do valor estimado da contratação, as modalidades legais e as condições de devolução. Sem decisão motivada e definição objetiva, não será exigida.

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.4.1. Certidão Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

e) Cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG no 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC no 1.255 de 10 de dezembro de 2009, bem como o art. 176 da Lei 6.404/1976, bem como no §4o do Art. 176 da Lei no 6.404/76, Certidão de Habilitação Profissional e, Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial do Estado emitida com 90 (noventa) dias da pessoa jurídica, onde possamos extrair as seguintes informações: - A existência de empresa(s) e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante, e; - A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante na composição societária em sociedades:

9.1.4.3. A boa situação financeira do licitante será comprovada com a apresentação de ***Declaração contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado*** com base no Art. 69, I e § 1º da Lei Nº 14.133/2021 e artigo 1184, inciso II do Código Civil para Demonstrações que possuam mais de 90 (noventa) dias após o registro no Órgão competente, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

9.1.4.4. Declaração do licitante demonstrando regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no Artigo 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o Artigo 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, de acordo com o disposto no Anexo IV;

9.1.4.5. Declaração do licitante de que atendem aos requisitos de habilitação e a veracidade das informações prestadas, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei Federal Nº 14.133/21, de acordo com o disposto no Anexo V;

9.1.4.6. O licitante vencedor deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Instrumento particular de procuração ou documento equivalente designando representante com poderes para assinar declarações, atas, contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente;

b) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, identificar na assinatura ser sócio e/ou proprietário.

9.1.5 - Observações do item "Documentação de Habilitação":

9.1.5.1 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados em campo próprio do sistema.

9.1.5.2 – Formato e Organização dos Documentos de Habilitação:

Considerando as especificações operacionais do sistema eletrônico BNC, que disponibiliza campo próprio denominado "Arquivo Único" para o envio da documentação de habilitação, determinamos que:
Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas e documentos exigidos, organizados rigorosamente na mesma ordem de exigência estabelecida no Item 9.1 do Edital**.**
É expressamente vedado:

- O envio de documentos em formatos compactados (ex.: .ZIP, .RAR, entre outros);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

- A apresentação de documentos separados por pastas, ou em múltiplos arquivos distintos;
- O envio de arquivos corrompidos, inacessíveis ou que exijam a utilização de senha para abertura.

O descumprimento desta exigência ensejará na desconsideração da documentação apresentada de forma irregular, por inviabilizar a adequada análise da habilitação.
A responsabilidade pela correta digitalização, organização e envio da documentação é exclusiva da licitante, não cabendo à Administração qualquer ônus ou obrigação de diligenciar para localização ou organização de documentos apresentados em desacordo com o previsto.

9.1.5.3 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.5.4 - Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição referente à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar 155/2016 art. 43.

9.1.5.5 - A não regularização fiscal e/ou Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.1.5.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.1.5.7 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.5.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5.9 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.1.5.10 - A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

9.1.5.11 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade;

9.1.5.12 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

9.1.5.13 - Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo encontra-se em processo de tramitação;

9.1.5.14 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos**;**

9.1.5.15 – As empresas vencedoras deverão apresentar sua proposta consolidada, na sala de licitações da Prefeitura municipal de Tailândia, em até 48 horas após terem sido consideradas vencedoras, as empresas que não apresentarem suas propostas estarão sujeitas a terem suas propostas rejeitadas.

9.1.6 – PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

a) As Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação à **regularidade fiscal**, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº123/2006.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90, da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

d) É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta**, conforme disposto no § 2° do art. 59 da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, conforme o Parágrafo I do artigo 165 da 14.133 de 1 de abril de 2021;

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

10.3 - Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão, conforme o § 2º do artigo 165 da 14.133 de 1 de abril de 2021

10.4 - Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos;

10.5 - O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

10.6 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.7 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.8 - Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser formalizados em campo próprio do sistema.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

13.1 - Em conformidade com o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462/23, as devidas dotações apenas serão solicitadas no momento da formalização dos contratos.

14 - DAS CONDIÇÕES, DA RETIRADA, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.1.1. A Ata de Registro de Preços e o posterior contrato será enviada através de e-mail a licitante vencedora para assinatura com Certificado Digital da Empresa e-CNPJ ou e-CPF do representante legal da empresa;

14.2 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º Incisos I e II, do art. 19 do Decreto Federal 11.462/23;

14.3 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

14.4 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

14.5 - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

V - Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

VI - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

VII - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

14.6 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos**;**

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

IV - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

V - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

VI - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

14.6.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.7 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

15 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

16.1. O FMS convocará regularmente a vencedora da licitação para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/21.

16.2. É facultado ao FMS, quando o adjudicado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

16.3. Para a assinatura do Contrato haverá exigência da prestação da garantia contratual, de acordo com o art. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, a garantia deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

16.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

16.4 – Para o pagamento a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

16.5 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS;**

16.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o Termo de Referência;

16.7 -O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

16.8 -Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

16.9 -A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

16.10 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital;

16.11 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.12 - O SETOR FINANEIRO da Secretaria solicitante terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA,** em consequência de penalidades aplicadas.

17 - DO PREÇO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

17.1 - O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/23;

17.2 - Os preços ajustados já devem constar **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto**, **tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros**;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência contidas no art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/23;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

17.3 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal n°. 11.462/23;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

17.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente de acordo com os art's 155 e 156 da lei 14.133/21, pelas seguintes infrações:

18.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, por até 2 (dois) anos.

18.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

18.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 18.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

18.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - O acompanhamento e a fiscalização das entregas do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante denominado Fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/21;

19.2 - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

19.3 - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

19.3.1 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

19.4 - Os materiais licitados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes do Ministério da Saúde e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura Municipal de Tailândia, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

20 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e no Contrato:

20.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

20.1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

20.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

20.1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

20.1.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

20.1.7 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

20.1.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

20.1.9 -Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

20.1.10 -Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

20.1.11 - É obrigação da contratada arcar com as despesas referente a execução dos serviços tais como: impostos, seguros, licenciamentos, manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

20.2 -Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Tailândia, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e no Contrato (**Anexo deste Edital**):

20.2.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

20.2.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

20.2.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

20.2.4 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

20.2.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

20.2.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação do pregoeiro.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Tailândia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

21.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA C. F.
ANEXO V – MODELO DECLARA. CUMP. REQUISITOS HABILITAÇÃO
ANEXO VI – MULTIPLAS DECLARAÇÕES

Tailândia – Pá, 05 de novembro de 2026

WELLINGTON GONCALVES FELICIDADE:56939817204

Assinado de forma digital por WELLINGTON GONCALVES FELICIDADE:56939817204

Wellington Gonçalves Felicidade
Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante disponibilização contínua de veículos tipo ônibus executivo e micro-ônibus, com motoristas devidamente habilitados, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Tailândia/PA, compreendendo o transporte de pacientes e acompanhantes vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, o transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise e o deslocamento de equipes médicas e demais profissionais de saúde para atendimento na zona rural do Município, conforme condições, quantidades, capacidades mínimas, rotas, requisitos operacionais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá a disponibilização de 02 (dois) ônibus tipo executivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares cada, para atendimento do trecho Tailândia/Belém/Tailândia; 01 (um) micro-ônibus, com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, para atendimento do trecho Tailândia/Tucuruí/Tailândia; 01 (um) micro-ônibus, com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, para o transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise; e 01 (um) micro-ônibus, com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, para o transporte de equipes médicas e demais profissionais de saúde no trecho Tailândia/Palmares/Tailândia e demais deslocamentos vinculados às ações de saúde na zona rural, totalizando 05 (cinco) veículos disponibilizados mensalmente.

Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, mediante remuneração mensal por veículo efetivamente disponibilizado e em condições de execução, observados os critérios de medição, fiscalização, atestação e pagamento definidos neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pelo fornecimento dos veículos, disponibilização dos motoristas, manutenção preventiva e corretiva, documentação e regularização dos veículos, seguros, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução contratual, cabendo à CONTRATANTE o fornecimento do combustível, conforme condições e procedimentos estabelecidos neste instrumento.

A execução dos serviços deverá assegurar a continuidade, regularidade, segurança, higiene e conforto dos passageiros, observadas as programações e autorizações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a legislação aplicável ao transporte de passageiros e às demais atividades abrangidas pela contratação.

Quadro-resumo do objeto

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	V. Unit./Mensal	V. Global
1	Ônibus executivo – TFD Tailândia/Belém/Tailândia, Ônibus tipo executivo 44 lugares, Quant. de Veículos 02 unid/mensal	Mês	12	R$ 71.240,00	R$ 854.880,00
2	Micro-ônibus – TFD Tailândia/Tucuruí/Tailândia, micro-ônibus 30 lugares, Quant. de Veículos 01 unid/mensal	Mês	12	R$ 27.768,90	R$ 333.226,80
3	Micro-ônibus – transporte de pacientes para hemodiálise, micro-ônibus 20 lugares, Quant. de Veículos 01 unid/mensal	Mês	12	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00
4	Micro-ônibus – transporte de equipes médicas/Palmares, micro-ônibus 20 lugares, Quant. de Veículos 01 unid/mensal	Mês	12	R$ 12.250,00	R$ 147.000,00

Período de disponibilização: 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de transporte de passageiros vinculados às ações e aos serviços públicos de saúde do Município de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Tailândia/PA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à caracterização do interesse público, à definição do objeto e ao estabelecimento das condições necessárias à adequada execução contratual.

A contratação encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda - DFD elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Setor de Regulação, bem como na Declaração Formal de Levantamento da Demanda e Justificativa dos Quantitativos, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, documentos que identificam as necessidades administrativas, as finalidades dos serviços e o dimensionamento da estrutura de transporte requerida.

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência constitui documento necessário à contratação de bens e serviços, devendo conter os elementos descritivos e operacionais indispensáveis à definição do objeto, à sua execução, à medição e ao pagamento.

A contratação deverá observar, ainda, os princípios e as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, especialmente os relacionados à legalidade, ao planejamento, à eficiência, à economicidade, à transparência, à competitividade e à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o deslocamento regular, seguro e contínuo de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, atendendo às demandas assistenciais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Tailândia/PA.

A prestação dos serviços de saúde depende, em determinadas situações, do deslocamento dos usuários para unidades de atendimento localizadas fora do Município, bem como da disponibilidade de transporte para pacientes submetidos a tratamentos periódicos e para equipes responsáveis pelas ações de saúde na zona rural.

A necessidade administrativa compreende as seguintes frentes de atendimento:

I - Transporte de pacientes e acompanhantes vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, no trecho Tailândia/Belém/Tailândia: destinado ao deslocamento de pacientes encaminhados para consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados não disponíveis no Município, mediante disponibilização de **02 (dois) ônibus tipo executivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares cada, com programação de segunda-feira a sexta-feira, conforme as necessidades e os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde**.

II – Transporte de pacientes e acompanhantes vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio - TFD, no trecho Tailândia/Tucuruí/Tailândia: destinado ao atendimento dos pacientes encaminhados para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos realizados em estabelecimentos de saúde localizados em Tucuruí/PA, mediante disponibilização de **01 (um) micro-ônibus, com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde**.

III – Transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise: destinado a assegurar o deslocamento periódico dos pacientes que necessitam realizar sessões de hemodiálise, mediante disponibilização de **01 (um) micro-ônibus, com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, com atendimento programado às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, considerando a necessidade de comparecimento regular dos usuários aos estabelecimentos responsáveis pelo tratamento**.

IV – Transporte de equipes médicas e demais profissionais de saúde para atendimento na zona rural: destinado ao deslocamento dos profissionais responsáveis pelas ações assistenciais e pelos atendimentos programados na zona rural do Município, especialmente no trecho Tailândia/Palmares/Tailândia, mediante disponibilização de **01 (um) micro-ônibus, com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, de segunda-feira a sexta-feira, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde**.

A ausência ou insuficiência de veículos adequados poderá comprometer a regularidade dos deslocamentos, ocasionar dificuldades de acesso aos serviços de saúde e prejudicar a realização dos tratamentos e das atividades assistenciais programadas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Dessa forma, a contratação constitui medida necessária para assegurar suporte logístico às ações de saúde, garantindo condições adequadas de transporte aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e aos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços públicos municipais.

2.3. Justificativa da solução adotada

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização mensal de 05 (cinco) veículos, sendo 02 (dois) ônibus tipo executivo e 03 (três) micro-ônibus, todos acompanhados de motoristas devidamente habilitados e aptos à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses.

A disponibilização mensal dos veículos permitirá à Secretaria Municipal de Saúde organizar a programação dos deslocamentos, compatibilizar a oferta de transporte com as necessidades assistenciais e assegurar a continuidade das atividades, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução contempla a responsabilidade da CONTRATADA pela disponibilização dos veículos, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, regularização documental, seguros e demais encargos necessários à execução contratual.

O fornecimento do combustível ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo à Administração estabelecer os procedimentos de abastecimento e controle correspondentes, conforme as condições operacionais e de fiscalização definidas neste instrumento.

A contratação deverá assegurar a disponibilidade dos veículos durante os períodos programados, inclusive mediante substituição tempestiva daqueles que apresentarem defeitos, falhas mecânicas ou quaisquer condições que impeçam a execução regular dos serviços.

A solução foi dimensionada com base na demanda informada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as finalidades específicas de cada veículo, as capacidades mínimas necessárias e a programação semanal dos atendimentos, sem prejuízo dos ajustes operacionais devidamente autorizados pela Administração e admitidos contratualmente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante disponibilização mensal de 05 (cinco) veículos, sendo 02 (dois) ônibus tipo executivo e 03 (três) micro-ônibus, acompanhados de motoristas devidamente habilitados, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Tailândia/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A solução deverá atender, de forma integrada e contínua, às necessidades de transporte de pacientes e acompanhantes vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, de pacientes em tratamento de hemodiálise e de equipes médicas e demais profissionais de saúde responsáveis pelos atendimentos na zona rural do Município, conforme a seguinte distribuição:

I – disponibilização de 02 (dois) ônibus tipo executivo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares cada, destinados ao transporte de pacientes e acompanhantes no trecho Tailândia/Belém/Tailândia, com programação de segunda-feira a sexta-feira;

II – disponibilização de 01 (um) micro-ônibus, com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, destinado ao transporte de pacientes e acompanhantes vinculados ao TFD no trecho Tailândia/Tucuruí/Tailândia, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde;

III – disponibilização de 01 (um) micro-ônibus, com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, destinado ao transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, com atendimento às terças-feiras, quintas-feiras e sábados;

IV – disponibilização de 01 (um) micro-ônibus, com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, destinado ao transporte de equipes médicas e demais profissionais de saúde para atendimento na zona rural, especialmente no trecho Tailândia/Palmares/Tailândia, com programação de segunda-feira a sexta-feira.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.3. Previsão para início da prestação dos serviços

A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a formalização do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Administração, observadas as condições necessárias à mobilização e disponibilização dos veículos e motoristas.

A contratada deverá disponibilizar os veículos e iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, contado de seu recebimento, em conformidade com a programação definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Administração deverá adotar as providências necessárias para que o início da execução ocorra tão logo estejam concluídas as etapas administrativas e legais indispensáveis à contratação, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.

O início efetivo da prestação será formalizado mediante registro da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização dos veículos, para fins de acompanhamento e fiscalização contratual.

3.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as programações, rotas, horários, locais de embarque e desembarque e demais orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades dos usuários e dos serviços assistenciais, bem como as condições operacionais previstas neste Termo de Referência.

3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, higiene e conforto, devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes, compatíveis com as finalidades do transporte e com as capacidades mínimas estabelecidas para cada item.

3.6. A solução compreenderá o fornecimento dos veículos e dos respectivos motoristas, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição dos veículos em caso de defeitos ou indisponibilidade, a regularização documental, os seguros, os encargos trabalhistas e previdenciários e os demais custos necessários à adequada execução dos serviços.

3.7. O fornecimento do combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo à Administração estabelecer os procedimentos de abastecimento e controle, enquanto a CONTRATADA deverá assegurar a utilização adequada dos veículos e o cumprimento das programações autorizadas.

3.8. A disponibilização dos veículos será realizada em caráter mensal, durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, sendo a execução acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, mediante verificação da efetiva disponibilidade dos veículos, do cumprimento das programações e das condições de prestação dos serviços.

3.9. A medição e o pagamento estarão condicionados à comprovação da efetiva disponibilização e execução dos serviços, observados os critérios de medição, atestação, eventuais glosas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.10. Dessa forma, a solução busca assegurar a continuidade dos deslocamentos necessários às ações de saúde, proporcionando suporte logístico adequado ao atendimento dos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, com regularidade, segurança, eficiência e compatibilidade com as necessidades administrativas do Município de Tailândia/PA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada prestação dos serviços, assegurando que a empresa contratada disponha de capacidade operacional, veículos compatíveis com o objeto e profissionais devidamente habilitados para execução das atividades, em conformidade com a legislação aplicável e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1. Requisitos de capacidade operacional

A CONTRATADA deverá comprovar capacidade para executar os serviços de transporte de passageiros, mantendo estrutura operacional compatível com as obrigações assumidas e assegurando a disponibilização dos veículos durante todo o período contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Os veículos deverão atender às capacidades mínimas, características e finalidades estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as condições previstas no item 2.2.

A empresa deverá possuir condições de atender às programações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os dias, horários, itinerários e demais orientações formalmente expedidas pela Administração.

4.2. Requisitos dos veículos

Os veículos disponibilizados deverão:

I – encontrar-se em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, higiene e conforto;

II – possuir documentação regular e licenciamento vigente, atendendo às exigências legais aplicáveis ao transporte de passageiros;

III – atender aos requisitos de segurança e aos equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e pelas normas dos órgãos competentes;

IV – apresentar condições adequadas de limpeza e conservação interna e externa, compatíveis com o transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde;

V – possuir capacidade de passageiros compatível com as especificações mínimas exigidas, vedado o transporte acima da lotação autorizada;

VI – permanecer disponíveis durante os períodos de execução programados, sem prejuízo das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Os veículos deverão ser mantidos em condições adequadas durante toda a vigência contratual, cabendo à CONTRATADA providenciar as manutenções e os reparos necessários, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.3. Requisitos dos motoristas

A CONTRATADA deverá disponibilizar motoristas em quantidade suficiente para a execução dos serviços, devidamente habilitados na categoria exigida para a condução dos veículos correspondentes e com os requisitos legais necessários ao transporte de passageiros.

Os profissionais deverão apresentar conduta compatível com o atendimento ao público, especialmente no relacionamento com pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, observando os princípios de urbanidade, respeito, pontualidade e segurança.

Caberá à CONTRATADA assegurar que os motoristas estejam regularmente vinculados à empresa ou legalmente disponíveis para a execução contratual, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.

4.4. Requisitos de execução e continuidade dos serviços

A CONTRATADA deverá cumprir as programações e orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os horários, itinerários, locais de embarque e desembarque e demais condições operacionais formalmente estabelecidas.

Deverá assegurar a continuidade dos serviços, adotando providências imediatas para solucionar situações que possam comprometer a execução das viagens ou a disponibilidade dos veículos.

Em caso de defeito mecânico, acidente, manutenção ou qualquer outra ocorrência que impossibilite a utilização de veículo, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro de características e capacidade iguais ou superiores às exigidas para o respectivo serviço, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da continuidade do atendimento.

A substituição deverá ser realizada em prazo compatível com a urgência e a programação dos serviços, observadas as condições e os prazos específicos estabelecidos neste Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.5. Requisitos relativos ao combustível e às despesas operacionais

O fornecimento do combustível necessário à execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, conforme os procedimentos de abastecimento e controle estabelecidos pela Administração.

A CONTRATADA será responsável pelas despesas relativas à disponibilização dos veículos e motoristas, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, pneus, peças, documentação, licenciamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, excetuado o combustível, que será fornecido pela CONTRATANTE.

Os custos de responsabilidade da CONTRATADA deverão estar contemplados nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional por despesas ordinárias inerentes à execução do objeto.

4.6. Requisitos de segurança e responsabilidade

A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação de trânsito, as normas aplicáveis ao transporte de passageiros e as determinações dos órgãos competentes, responsabilizando-se pela segurança operacional dos serviços sob sua responsabilidade.

Deverá manter os veículos e os profissionais em condições regulares de operação, comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança dos passageiros ou a continuidade dos serviços e adotar as providências necessárias à solução da situação.

A execução contratual deverá respeitar a dignidade, a integridade e as condições de segurança dos pacientes e demais usuários, sendo vedada qualquer conduta que exponha os passageiros a riscos decorrentes de irregularidades dos veículos, excesso de lotação ou descumprimento das normas aplicáveis.

4.7. Requisitos de regularidade e conformidade contratual

A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como cumprir as obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, disponibilizando documentos, informações e registros necessários à verificação da regularidade da execução contratual, sempre que solicitados pelos agentes responsáveis.

O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste item sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

5.1. Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as categorias, capacidades de passageiros e finalidades previstas no item 2.2, devendo apresentar condições adequadas de segurança, conservação, conforto, higiene e funcionamento para a execução dos serviços.

5.2. Requisitos gerais dos veículos

Todos os veículos deverão:

a) estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e limpeza, tanto interna quanto externamente;

b) possuir documentação regular e atualizada, estando devidamente licenciados e autorizados para a prestação dos serviços de transporte de passageiros, conforme a legislação aplicável;

c) atender à capacidade mínima de passageiros estabelecida para cada categoria, sem prejuízo dos espaços e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

d) possuir cintos de segurança em número correspondente à capacidade de passageiros, em perfeito estado de funcionamento e utilização;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

e) apresentar condições adequadas de conforto, ventilação e higiene, compatíveis com o transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde;

f) dispor de equipamentos obrigatórios de segurança e demais itens exigidos pela legislação de trânsito e pelas normas aplicáveis ao transporte de passageiros;

g) estar livres de defeitos mecânicos, elétricos, estruturais ou de qualquer outra natureza que possam comprometer a segurança dos usuários ou a continuidade dos serviços.

5.3. Ônibus tipo executivo

Os ônibus destinados aos serviços correspondentes deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

a) categoria: ônibus tipo executivo;

b) capacidade mínima: 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, além do motorista;

c) assentos individuais em condições adequadas de conservação, limpeza e conforto;

d) sistema de ventilação e/ou climatização em condições adequadas de funcionamento;

e) compartimento ou espaço apropriado para acomodação de bagagens, quando aplicável à configuração do veículo;

f) condições de segurança e conforto compatíveis com os deslocamentos intermunicipais de passageiros, especialmente pacientes e acompanhantes vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

5.4. Micro-ônibus

Os micro-ônibus deverão atender às capacidades mínimas previstas no item 2.2, observada a finalidade de cada disponibilização, e apresentar, no mínimo:

a) capacidade de passageiros sentados compatível com a categoria e nunca inferior à quantidade mínima estabelecida para o respectivo veículo;

b) assentos em condições adequadas de conservação, higiene e conforto;

c) sistema de ventilação e/ou climatização em condições adequadas de funcionamento;

d) espaço interno e configuração compatíveis com o transporte seguro dos passageiros e com a finalidade do serviço;

e) condições adequadas para os deslocamentos intermunicipais ou municipais, conforme a respectiva programação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. Idade e conservação da frota

Os veículos deverão apresentar estado de conservação compatível com a prestação contínua e segura dos serviços, cabendo à CONTRATADA manter a frota em condições adequadas durante toda a vigência contratual.

A eventual exigência de limite máximo de idade ou ano de fabricação dos veículos deverá observar os parâmetros definidos pela Administração e estar devidamente justificada nos autos do processo, de modo a preservar a segurança, a qualidade dos serviços e a competitividade do certame.

5.6. Substituição e disponibilidade

A CONTRATADA deverá manter os veículos disponíveis e aptos à execução dos serviços durante os períodos programados, providenciando, em caso de pane, defeito, acidente, manutenção ou qualquer situação que impeça a utilização regular, a substituição por veículo da mesma categoria e com capacidade igual ou superior à exigida para o respectivo serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

O veículo substituto deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, de segurança, documentação e conservação estabelecidos neste Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.7. Comprovação das especificações

A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada pela fiscalização, os documentos necessários à identificação e verificação das características dos veículos disponibilizados, incluindo documentação de propriedade ou posse legítima, licenciamento, características de fabricação, capacidade de passageiros e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

A CONTRATANTE poderá realizar vistoria prévia ou durante a execução contratual, diretamente ou por meio de profissional ou órgão competente, para verificar o atendimento das especificações e das condições de segurança, conservação e funcionamento dos veículos.

5.8. O não atendimento às especificações técnicas ou a constatação de condições que comprometam a segurança, o conforto ou a regularidade dos serviços sujeitará a CONTRATADA às medidas corretivas, substituições, glosas e demais consequências previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

6. QUANTITATIVOS E DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O dimensionamento da contratação foi estabelecido com base na demanda formalizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Tailândia/PA, considerando as necessidades de transporte de pacientes e acompanhantes vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, de pacientes em tratamento de hemodiálise e de equipes médicas e demais profissionais de saúde para atendimento na zona rural do Município.

6.2. Para atendimento das necessidades administrativas, estima-se a disponibilização de 05 (cinco) veículos por mês, durante o período de 12 (doze) meses, conforme distribuição a seguir:

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade mensal	Período
1	Disponibilização de ônibus executivo para transporte de pacientes e acompanhantes – TFD	Veículo/mês	2	12 meses
2	Disponibilização de micro-ônibus para transporte de pacientes e acompanhantes – TFD	Veículo/mês	1	12 meses
3	Disponibilização de micro-ônibus para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise	Veículo/mês	1	12 meses
4	Disponibilização de micro-ônibus para transporte de equipes médicas e profissionais de saúde	Veículo/mês	1	12 meses
Total			**5**	**12 meses**

6.3. A unidade de medição e dimensionamento será o veículo disponibilizado por mês, considerando-se a efetiva disponibilização do veículo nas condições exigidas neste Termo de Referência e sua aptidão para execução dos serviços durante o período de referência.

6.4. A estimativa de 5 (cinco) veículos/mês corresponde ao somatório das disponibilizações mensais previstas para o período de 12 (doze) meses.

6.5. A programação operacional dos serviços observará as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, os calendários de atendimento dos pacientes, as demandas de deslocamento das equipes de saúde e as autorizações emitidas pela Administração, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Os quantitativos previstos constituem estimativa para o planejamento da contratação e deverão ser executados conforme a necessidade efetiva da Administração, observadas as condições contratuais, a disponibilidade orçamentária e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

6.7. O fornecimento de combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE, não integrando os custos de combustível a serem suportados pela CONTRATADA, devendo essa condição ser observada na composição dos preços, na execução dos serviços e nos critérios de medição e pagamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Forma de execução

7.1.1. Os serviços serão executados de forma contínua, mediante disponibilização mensal dos veículos pela CONTRATADA, com motoristas devidamente habilitados, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tailândia/PA, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. A execução ocorrerá mediante programação, solicitação ou autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as rotas, finalidades, frequências e demais condições operacionais previstas neste instrumento.

7.1.3. Os veículos deverão permanecer disponíveis para atendimento das demandas durante os períodos estabelecidos pela Administração, respeitada a programação dos serviços e a legislação aplicável.

7.2. Programação e frequência dos serviços

7.2.1. A execução dos serviços observará, inicialmente, a seguinte programação operacional

Finalidade	Rota ou área de atendimento	Frequência prevista
Transporte de pacientes e acompanhantes vinculados ao TFD	Tailândia/Belém/Tailândia	Segunda a sexta-feira, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde
Transporte de pacientes e acompanhantes vinculados ao TFD	Tailândia/Tucuruí/Tailândia	Conforme programação e demanda autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde
Transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise	Rotas destinadas ao atendimento dos pacientes	Terças-feiras, quintas-feiras e sábados
Transporte de equipes médicas e profissionais de saúde	Tailândia/Palmares/Tailândia e demais localidades da zona rural, conforme autorização	Segunda a sexta-feira

7.2.2. A programação acima deverá ser ajustada às necessidades efetivas do serviço público de saúde, aos agendamentos dos pacientes, às sessões de tratamento, às atividades das equipes e às autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.3. Os horários de saída, retorno, embarque, desembarque e eventuais alterações de itinerário serão definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade de atendimento, devendo ser comunicados à CONTRATADA em tempo hábil para a organização da execução.

7.2.4. A programação referente ao atendimento em Tucuruí será definida pela Secretaria Municipal de Saúde conforme a demanda e os agendamentos dos pacientes, não sendo estabelecida, neste Termo de Referência, frequência semanal fixa não respaldada pelo levantamento da demanda.

7.3. Solicitação e autorização das viagens

7.3.1. As viagens e os deslocamentos deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou por servidor formalmente designado, mediante programação ou ordem de serviço, conforme os procedimentos administrativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.3.2. A solicitação deverá conter, conforme a natureza do serviço, as informações necessárias à execução, tais como:

a) identificação do veículo ou serviço solicitado;

b) finalidade do deslocamento;

c) local de origem e destino;

d) data e horário previstos para saída e retorno;

e) quantidade estimada de passageiros;

f) identificação do responsável pela solicitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.3.3. A CONTRATADA deverá cumprir as programações e autorizações regularmente emitidas, não podendo alterar unilateralmente rotas, horários ou condições de atendimento, salvo situações emergenciais ou de força maior, devidamente comunicadas e justificadas à fiscalização contratual.

7.4. Disponibilização dos veículos e dos motoristas

7.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos e respectivos motoristas nos locais, datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, em condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene e conservação.

7.4.2. Os motoristas deverão apresentar-se com antecedência suficiente para permitir a organização do embarque dos passageiros e o cumprimento dos horários programados.

7.4.3. Compete à CONTRATADA assegurar que os motoristas estejam devidamente habilitados e capacitados para a condução dos veículos e para a execução dos serviços, observando a legislação de trânsito e as normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

7.4.4. A CONTRATADA deverá orientar seus motoristas quanto ao atendimento respeitoso e adequado aos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, especialmente em razão das condições específicas dos usuários dos serviços.

7.5. Embarque, transporte e desembarque

7.5.1. O embarque e o desembarque dos passageiros ocorrerão nos locais indicados ou autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições de segurança e a programação estabelecida.

7.5.2. A CONTRATADA deverá assegurar que os passageiros sejam transportados exclusivamente nos assentos disponíveis e em conformidade com a capacidade autorizada do veículo, sendo vedado o transporte de passageiros em número superior à capacidade permitida.

7.5.3. Durante a execução, deverão ser observadas as normas de segurança de trânsito, a utilização dos equipamentos obrigatórios e as condições necessárias à preservação da integridade dos passageiros.

7.5.4. Nos deslocamentos destinados ao TFD e ao tratamento de hemodiálise, a execução deverá considerar a necessidade de cumprimento dos horários de consultas, procedimentos e sessões de tratamento previamente programados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.6. Combustível e despesas operacionais

7.6.1. O fornecimento do combustível necessário à realização dos deslocamentos será de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme expressamente estabelecido neste Termo de Referência.

7.6.2. A CONTRATADA deverá manter os veículos em condições adequadas de funcionamento e realizar o planejamento operacional necessário à execução dos serviços, comunicando à fiscalização qualquer necessidade relacionada ao abastecimento que possa comprometer a programação.

7.6.3. Permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA os custos relativos aos veículos, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, pneus, peças, documentação, licenciamento, seguros, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à execução contratual, excetuado o combustível, cujo fornecimento caberá à CONTRATANTE.

7.7. Manutenção e continuidade dos serviços

7.7.1. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias à conservação e ao funcionamento dos veículos, de modo a evitar interrupções na prestação dos serviços.

7.7.2. A realização de manutenção não poderá comprometer a continuidade dos serviços programados, devendo a CONTRATADA providenciar veículo substituto que atenda às exigências deste Termo de Referência, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

7.7.3. Em caso de pane, acidente, defeito mecânico ou qualquer ocorrência que impeça a continuidade da viagem ou a utilização do veículo, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a fiscalização e adotar as providências necessárias à substituição do veículo e à continuidade segura do transporte.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.7.4. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação com a Secretaria Municipal de Saúde e com a fiscalização contratual para recebimento de solicitações, comunicação de ocorrências e acompanhamento da execução.

7.8. Registros da execução

7.8.1. A CONTRATADA deverá manter registros individualizados dos serviços executados, contendo, no mínimo:

a) identificação do veículo e do motorista;

b) data da execução;

c) rota e finalidade do deslocamento;

d) horários de saída e retorno;

e) quilometragem inicial e final, quando aplicável;

f) identificação da ordem de serviço ou autorização correspondente;

g) registro de ocorrências, atrasos, substituições ou interrupções.

7.8.2. Os registros deverão ser disponibilizados à fiscalização sempre que solicitados e utilizados para subsidiar a conferência da execução, a medição dos serviços e a atestação das faturas.

7.8.3. A execução contratual será acompanhada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

7.8.4. A prestação dos serviços em desacordo com a programação autorizada, com as especificações contratuais ou com as condições de segurança poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições contratuais e legais aplicáveis.

8. ROTAS, PROGRAMAÇÃO E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

8.1. Rotas e finalidades do atendimento

8.1.1. Os serviços de transporte de passageiros deverão ser executados de acordo com as rotas e finalidades estabelecidas para cada item da contratação, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tailândia/PA, conforme a seguinte distribuição:

Item	Rota / finalidade	Atendimento
01	Tailândia/PA – Belém/PA – Tailândia/PA	Transporte de pacientes e acompanhantes vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD.
02	Tailândia/PA – Tucuruí/PA – Tailândia/PA	Transporte de pacientes e acompanhantes encaminhados para consultas, exames, tratamentos e procedimentos especializados.
03	Rotas vinculadas ao tratamento de hemodiálise	Transporte regular de pacientes, conforme os locais de atendimento e a programação dos serviços de saúde.
04	Tailândia/PA – Palmares/PA – Tailândia/PA	Transporte de equipes médicas e demais profissionais de saúde para atendimento na zona rural.

8.1.2. As rotas indicadas constituem a referência operacional inicial da contratação, devendo os deslocamentos observar os destinos, pontos de embarque e desembarque e demais orientações definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.3. Os trajetos deverão ser realizados pelos itinerários previamente estabelecidos pela Administração, admitindo-se alterações justificadas por necessidades assistenciais, condições de tráfego, segurança viária, condições das estradas ou outras circunstâncias operacionais devidamente autorizadas.

8.2. Programação dos deslocamentos

8.2.1. A programação dos serviços será elaborada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor responsável pela regulação e organização do transporte, considerando os

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

encaminhamentos de pacientes, os agendamentos de consultas, exames e procedimentos, a frequência dos tratamentos e as necessidades de deslocamento das equipes de saúde.

8.2.2. A programação deverá indicar, conforme a natureza de cada serviço:

a) a rota e o destino do deslocamento;

b) a data e os horários previstos para saída, embarque e retorno, quando aplicável;

c) os locais de embarque e desembarque;

d) a quantidade estimada de passageiros e a necessidade de acompanhantes;

e) as demais orientações necessárias à adequada realização do transporte.

8.2.3. Os deslocamentos destinados ao tratamento de hemodiálise deverão observar a frequência e os horários dos procedimentos médicos, de modo a assegurar a regularidade do transporte e a compatibilidade com os agendamentos dos pacientes.

8.2.4. O transporte das equipes médicas e demais profissionais de saúde deverá observar a programação das atividades assistenciais na zona rural, especialmente os deslocamentos vinculados à rota Tailândia/Palmares/Tailândia, conforme as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.5. A programação poderá ser ajustada pela Administração sempre que houver alteração de consultas, procedimentos, tratamentos, agendas assistenciais ou outras necessidades devidamente justificadas, respeitadas as condições contratuais.

8.3. Condições operacionais de atendimento

8.3.1. A contratada deverá manter os veículos e respectivos motoristas disponíveis para atendimento das rotas e programações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os horários, locais e orientações formalmente comunicados.

8.3.2. Os veículos deverão apresentar-se nos locais de embarque com antecedência suficiente para a organização dos passageiros, conferência da relação de usuários, acomodação e realização dos procedimentos necessários à partida no horário programado.

8.3.3. O embarque e o desembarque deverão ocorrer em locais indicados ou autorizados pela Administração, observadas as condições de segurança dos passageiros, especialmente daqueles que apresentem limitações de mobilidade em razão de seu estado de saúde.

8.3.4. A contratada deverá assegurar que os deslocamentos sejam realizados de forma segura, contínua e compatível com a finalidade assistencial do serviço, sendo vedada a utilização dos veículos para finalidades estranhas ao objeto contratado sem autorização da Administração.

8.3.5. Os motoristas deverão cumprir os itinerários e as orientações operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a legislação de trânsito e adotando as providências necessárias à segurança dos passageiros durante todo o percurso.

8.4. Alterações de programação e ocorrências operacionais

8.4.1. A Administração poderá solicitar alterações de horários, locais de embarque e desembarque, itinerários e datas dos deslocamentos, desde que relacionadas às necessidades do serviço público de saúde e compatíveis com o objeto contratado.

8.4.2. A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a realização dos deslocamentos, incluindo atrasos, falhas mecânicas, acidentes, impedimentos de tráfego ou outras situações que afetem a programação.

8.4.3. Nas situações de indisponibilidade do veículo ou de impedimento à execução da rota, deverão ser observadas as obrigações de substituição e continuidade previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades contratuais aplicáveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.4.4. As alterações e ocorrências relevantes deverão ser registradas nos controles operacionais da execução contratual, de modo a permitir a conferência dos serviços efetivamente realizados pela fiscalização.

8.5. Abastecimento e condições de operação

8.5.1. O fornecimento do combustível necessário à execução dos deslocamentos será de responsabilidade da contratante, Município de Tailândia/PA, conforme a solução definida no planejamento da contratação.

8.5.2. Caberá à contratada disponibilizar os veículos e motoristas em condições adequadas de operação, observando a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde e as orientações da fiscalização quanto à utilização dos veículos.

8.5.3. O abastecimento deverá ser organizado de forma a não comprometer os horários e a continuidade dos deslocamentos programados, devendo a contratada comunicar previamente à fiscalização eventual necessidade de providências que possam interferir na execução dos serviços.

8.5.4. As despesas e os encargos operacionais atribuídos à contratada deverão observar a distribuição de responsabilidades estabelecida neste Termo de Referência, especialmente quanto à manutenção, conservação, disponibilização dos veículos e fornecimento de motoristas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de transporte de passageiros em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas determinações da Secretaria Municipal de Saúde de Tailândia/PA, observando as rotas, os horários, a programação e as condições operacionais previamente estabelecidas.

9.2. Disponibilizar, durante toda a vigência contratual, os veículos previstos para cada item, em quantidade suficiente e compatíveis com as especificações técnicas exigidas, devidamente licenciados, registrados e em condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene e conservação.

9.3. Disponibilizar motoristas em número suficiente para a execução dos serviços, devidamente habilitados na categoria exigida para cada veículo, com experiência e qualificação compatíveis com a atividade, observando a legislação de trânsito e as normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

9.4. Assumir integral responsabilidade pela contratação, remuneração, direção e administração de seus empregados e prepostos, incluindo o pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, inexistindo vínculo empregatício entre esses profissionais e a Administração Municipal.

9.5. Cumprir as rotas, os itinerários, os horários de saída e retorno, os pontos de embarque e desembarque e as demais orientações operacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as alterações regularmente comunicadas pela CONTRATANTE.

9.6. Apresentar os veículos nos locais e horários determinados, com antecedência suficiente para permitir o embarque dos passageiros e o início pontual das viagens, adotando as providências necessárias para evitar atrasos, interrupções ou prejuízos à continuidade dos atendimentos de saúde.

9.7. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, incluindo a realização de revisões periódicas, reparos mecânicos e elétricos, substituição de peças, pneus, componentes e demais providências necessárias à conservação e ao funcionamento regular da frota.

9.8. Arcar integralmente com as despesas relativas à disponibilização e operação dos veículos e da mão de obra, incluindo manutenção, reparos, pneus, lubrificantes, seguros, licenciamento, tributos, taxas, encargos e demais custos necessários à execução dos serviços, ressalvada a responsabilidade da CONTRATANTE pelo fornecimento do combustível, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.9. Manter os veículos abastecidos e em condições de iniciar e concluir as viagens programadas, observando os procedimentos de abastecimento estabelecidos pela CONTRATANTE, sem comprometer os horários, as rotas e a continuidade dos serviços.

9.10. Providenciar, imediatamente, a substituição de veículo que apresente defeito mecânico, falha operacional, acidente, indisponibilidade ou qualquer outra condição que comprometa a segurança ou a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

continuidade do transporte, por outro veículo que atenda às especificações técnicas exigidas para o respectivo item, com capacidade igual ou superior, sem custos adicionais para a Administração.

9.11. Comunicar imediatamente ao fiscal ou gestor do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, especialmente atrasos, acidentes, problemas mecânicos, interdições de vias, alterações relevantes nas condições de tráfego ou outras situações que exijam providências administrativas.

9.12. Garantir que os veículos sejam mantidos limpos, higienizados e em condições adequadas de conforto e segurança, especialmente considerando o transporte de pacientes em tratamento de saúde, pacientes em hemodiálise e seus acompanhantes.

9.13. Assegurar que os motoristas conduzam os veículos com prudência, observando as normas do Código de Trânsito Brasileiro, os limites de velocidade, as regras de segurança viária e as orientações da fiscalização contratual, sendo vedada a condução sob efeito de álcool ou de substâncias que comprometam a capacidade de dirigir.

9.14. Zelar pela segurança, integridade e adequado atendimento dos passageiros durante os deslocamentos, observando as necessidades específicas dos pacientes transportados e prestando auxílio compatível com as atribuições do serviço de transporte contratado.

9.15. Não alterar, suspender, interromper ou deixar de executar os serviços programados sem prévia comunicação e autorização da CONTRATANTE, ressalvadas situações emergenciais que impossibilitem a execução imediata, as quais deverão ser comunicadas e justificadas sem demora.

9.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as autorizações, licenças e demais documentos legalmente necessários à prestação dos serviços.

9.17. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, fornecendo informações, documentos, registros de viagens e demais elementos solicitados para comprovação da execução contratual.

9.18. Manter registros atualizados das viagens realizadas, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, motorista, data, rota, horários de saída e retorno e demais informações necessárias à medição, fiscalização e comprovação dos serviços efetivamente executados.

9.19. Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da apuração de eventuais responsabilidades.

9.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração.

9.21. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual, nem promover a subcontratação dos serviços, salvo nas hipóteses expressamente admitidas neste Termo de Referência e mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

9.22. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável, adotando todas as providências necessárias à execução regular, contínua e segura dos serviços contratados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato e da legislação aplicável.

10.2. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, organizar e comunicar à CONTRATADA a programação dos serviços, informando as rotas, os itinerários, os horários, os pontos de embarque e desembarque e as demais orientações necessárias à execução do transporte.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.4. Fornecer à CONTRATADA, com a antecedência possível, as informações necessárias à organização das viagens, incluindo alterações de agendamentos, demandas de transporte de pacientes, acompanhantes e equipes de saúde.

10.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do combustível necessário à execução dos serviços contratados, observando os procedimentos administrativos e operacionais estabelecidos pela Administração Municipal, de modo a não comprometer a continuidade e a regularidade das viagens programadas.

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observadas as condições, os prazos e os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das rotas, horários, condições de transporte, disponibilização dos veículos e motoristas e demais obrigações contratuais.

10.8. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, notificando formalmente a CONTRATADA sobre eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos e estabelecendo prazo razoável para sua correção, quando cabível.

10.9. Comunicar à CONTRATADA as alterações necessárias na programação dos serviços, inclusive modificações de itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque, em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitados o objeto e os limites contratuais.

10.10. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, observadas as normas de proteção de dados pessoais e a confidencialidade das informações relativas aos pacientes transportados.

10.11. Analisar e atestar, por meio dos responsáveis pela fiscalização, os documentos de medição, relatórios de viagens e demais registros apresentados pela CONTRATADA, verificando sua compatibilidade com os serviços efetivamente executados.

10.12. Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.13. Proporcionar as condições administrativas necessárias ao acompanhamento e à execução dos serviços, prestando os esclarecimentos pertinentes e adotando as providências de sua competência para o regular cumprimento do contrato.

10.14. Decidir, por meio da autoridade competente, sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

10.15. Cumprir as demais obrigações atribuídas à CONTRATANTE neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Gestão contratual

11.1.1. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe coordenar e acompanhar a execução contratual, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.1.2. Compete ao gestor do contrato:

a) Coordenar as atividades de fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

b) Acompanhar a execução global do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

c) Manter o histórico de gerenciamento do contrato, com os registros das ocorrências relevantes durante sua execução;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

d) Analisar as informações e os relatórios encaminhados pelos fiscais, adotando as providências necessárias para solucionar eventuais irregularidades;

e) Encaminhar à autoridade competente, quando necessário, as questões que ultrapassem sua competência;

f) Acompanhar a vigência contratual e adotar, tempestivamente, as providências administrativas relacionadas à prorrogação, alteração ou encerramento do contrato, quando cabíveis;

g) Promover a instrução dos procedimentos necessários à aplicação de sanções administrativas, observadas as competências legais e contratuais.

11.2. Fiscalização da execução contratual

11.2.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou equipe de fiscalização formalmente designada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Compete à fiscalização do contrato:

a) Verificar o cumprimento das rotas, itinerários, horários e programações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) Acompanhar a efetiva disponibilização dos veículos e motoristas previstos para cada item contratado;

c) Verificar as condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança e adequação dos veículos utilizados na prestação dos serviços;

d) Conferir os registros de viagens, relatórios operacionais e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, para fins de comprovação da execução dos serviços;

e) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente atrasos, falhas mecânicas, substituições de veículos, interrupções e descumprimentos das condições estabelecidas;

f) Notificar a CONTRATADA acerca das irregularidades identificadas, solicitando as providências corretivas necessárias, dentro dos limites de sua competência;

g) Acompanhar a adoção das medidas corretivas pela CONTRATADA, verificando se as irregularidades foram efetivamente solucionadas;

h) Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que exijam providências administrativas ou decisões superiores.

11.3. Controle e registro da execução dos serviços

11.3.1. A fiscalização deverá manter registros atualizados da execução dos serviços, utilizando, conforme a necessidade administrativa, ordens de serviço, relatórios de viagens, registros de ocorrências, documentos de medição e outros instrumentos de controle.

11.3.2. Os registros deverão permitir a identificação dos serviços efetivamente executados, contemplando, no mínimo, as informações necessárias à conferência das viagens realizadas, dos veículos utilizados, das rotas atendidas e dos períodos de execução.

11.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização todas as informações e os documentos necessários à verificação da execução contratual, inclusive esclarecimentos sobre ocorrências e eventuais divergências identificadas nos registros apresentados.

11.3.4. A fiscalização deverá observar a proteção das informações pessoais e dos dados relativos aos pacientes transportados, restringindo o acesso aos documentos e registros que contenham dados pessoais às pessoas autorizadas e ao estritamente necessário ao acompanhamento contratual.

11.4. Atesto dos serviços e comunicação de irregularidades

11.4.1. O atesto dos serviços ficará condicionado à verificação de sua efetiva execução e à conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.4.2. Identificadas falhas ou divergências na execução dos serviços, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente à CONTRATADA para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11.4.3. O recebimento, a fiscalização ou o atesto dos serviços pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

11.4.4. A atuação dos gestores e fiscais não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, nem transfere à Administração a responsabilidade pela execução dos serviços.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Critérios gerais de medição

12.1.1. A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução do objeto contratado, observadas as unidades de medição, os quantitativos e as condições estabelecidas para cada item neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

12.1.2. A apuração dos serviços executados considerará as viagens efetivamente realizadas, a disponibilização dos veículos e demais condições de execução previstas para cada item, conforme a natureza do serviço e os critérios definidos na planilha de quantitativos e preços.

12.1.3. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços devidamente comprovados e atestados pela fiscalização contratual, em conformidade com as programações e autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.4. A medição deverá observar os quantitativos efetivamente executados, vedado o pagamento por serviços não realizados ou não comprovados, ressalvadas as hipóteses de remuneração por disponibilidade que estejam expressamente previstas no contrato.

12.2. Documentos comprobatórios da execução

12.2.1. Para fins de medição e comprovação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, conforme a periodicidade estabelecida pela CONTRATANTE:

a) Relatório detalhado das viagens realizadas no período de referência;

b) Identificação dos veículos utilizados e dos respectivos motoristas;

c) Indicação das rotas e dos itinerários efetivamente cumpridos, com os registros dos horários de saída e retorno;

d) Ordens de serviço, autorizações ou programações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando aplicáveis;

e) Registros de ocorrências, substituições de veículos e demais fatos relevantes relacionados à execução dos serviços;

f) Outros documentos necessários à comprovação da execução, desde que pertinentes ao objeto e solicitados pela fiscalização.

12.2.2. Os documentos apresentados deverão permitir a conferência dos serviços realizados e sua correspondência com a programação autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2.3. A CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou correções nos relatórios apresentados, sempre que forem identificadas divergências ou insuficiência de informações para a comprovação dos serviços.

12.3. Procedimentos de conferência e atestação

12.3.1. Recebida a documentação de medição, o fiscal do contrato procederá à análise dos registros apresentados, verificando sua compatibilidade com as ordens de serviço, programações, relatórios de execução e demais elementos de controle disponíveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.3.2. Constatada a conformidade dos serviços executados e da documentação apresentada, o fiscal responsável realizará o atesto da medição, encaminhando os documentos necessários ao processamento do pagamento, conforme os procedimentos administrativos da CONTRATANTE.

12.3.3. Caso sejam identificadas inconsistências, serviços não comprovados ou divergências nos quantitativos apresentados, a fiscalização deverá registrar as ocorrências e solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos ou ajustes necessários.

12.3.4. O atesto ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços e não impedirá a posterior apuração de irregularidades eventualmente identificadas pela Administração.

12.4. Glosas e divergências na medição

12.4.1. Poderão ser glosados, mediante justificativa e registro pela fiscalização, os valores correspondentes a serviços não executados, não autorizados quando exigida autorização, não comprovados ou realizados em desacordo com as condições contratuais.

12.4.2. A identificação de divergências na medição deverá ser comunicada à CONTRATADA, assegurando-lhe a oportunidade de apresentar esclarecimentos e documentação comprobatória.

12.4.3. As glosas deverão restringir-se aos valores correspondentes às parcelas não executadas ou não comprovadas, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

12.4.4. A existência de divergência em parcela da medição não deverá impedir o regular processamento dos valores incontroversos, desde que devidamente comprovados e atestados, observadas as condições contratuais.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. Condições para pagamento

13.1.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela CONTRATANTE em conformidade com os serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

13.1.2. O pagamento será processado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços no período de referência e do correspondente atesto da fiscalização.

13.1.3. Os valores a serem pagos corresponderão aos serviços devidamente executados e aceitos pela Administração, observados os preços unitários e demais condições estabelecidas na proposta vencedora e no instrumento contratual.

13.1.4. Não será devido pagamento por serviços não executados, não autorizados quando exigida autorização ou cuja execução não tenha sido devidamente comprovada, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no contrato.

13.2. Apresentação da documentação fiscal

13.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhado dos documentos de medição e atestação previstos no item 12 deste Termo de Referência.

13.2.2. A documentação fiscal deverá identificar o objeto contratado, o período de execução dos serviços, os quantitativos faturados e os respectivos valores, de forma compatível com os registros de execução e com a medição aprovada.

13.2.3. A CONTRATANTE poderá solicitar a correção de documentos fiscais ou a complementação da documentação apresentada quando forem identificadas inconsistências que impeçam a regular liquidação da despesa.

13.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, ficando a contagem do prazo de pagamento condicionada à apresentação da documentação devidamente corrigida, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13.3. Prazo e forma de pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela CONTRATADA, observados os procedimentos financeiros e administrativos da Administração Municipal.

13.3.2. O prazo para pagamento será aquele estabelecido no edital e no contrato, contado a partir da regular liquidação da despesa, após o recebimento da documentação fiscal e o atesto dos serviços executados.

13.3.3. O pagamento ficará condicionado à verificação dos requisitos legais e contratuais necessários à liquidação da despesa, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis da CONTRATADA.

13.3.4. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis, observada a natureza dos serviços contratados e o enquadramento tributário da CONTRATADA.

13.4. Divergências e valores incontroversos

13.4.1. Na hipótese de divergência quanto aos quantitativos ou valores apresentados pela CONTRATADA, a Administração deverá registrar e comunicar as inconsistências identificadas, observando os procedimentos de conferência e glosa previstos neste Termo de Referência.

13.4.2. Quando houver parcela incontroversa devidamente comprovada e liquidável, seu pagamento poderá ser processado independentemente da apuração de divergências relativas às demais parcelas, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

13.4.3. Eventuais pagamentos indevidos, decorrentes de erro de medição, duplicidade de faturamento ou outras irregularidades comprovadas, estarão sujeitos à apuração e às providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

13.5. Disposições gerais

13.5.1. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades pela adequada execução dos serviços, nem representa reconhecimento definitivo da inexistência de falhas ou irregularidades contratuais.

13.5.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos, tributos, despesas e demais obrigações decorrentes da execução contratual que legalmente lhe sejam atribuídos, não cabendo à CONTRATANTE assumir despesas adicionais não previstas no contrato.

13.5.3. O fornecimento do combustível pela CONTRATANTE observará as condições estabelecidas nos itens 8, 9 e 10 deste Termo de Referência, não autorizando, por si só, cobrança adicional ou reembolso à CONTRATADA por despesas que sejam de sua responsabilidade contratual.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Estimativa do valor da contratação

14.1.1. O valor estimado da contratação será estabelecido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os parâmetros e procedimentos previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. A estimativa deverá considerar os quantitativos previstos para cada item, as respectivas unidades de medição e os preços de referência apurados, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.3. O valor estimado global da contratação e os respectivos valores unitários serão apresentados na planilha orçamentária e no mapa de pesquisa de preços que integrarão o processo administrativo, constituindo referência para a realização do procedimento licitatório.

14.1.4. A estimativa deverá contemplar os custos necessários à execução integral do objeto, considerando as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA e à CONTRATANTE, especialmente quanto ao fornecimento de combustível pelo Município e às demais despesas operacionais de responsabilidade da empresa contratada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.1.5. Os preços ofertados pelos licitantes deverão contemplar todos os custos, encargos e despesas de responsabilidade da CONTRATADA necessários à adequada execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. Adequação orçamentária

14.2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Tailândia/PA, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde e/ou ao Fundo Municipal de Saúde, conforme a unidade orçamentária responsável pela contratação.

14.2.2. A indicação da classificação funcional programática, da natureza da despesa, da fonte de recursos e dos demais elementos da dotação orçamentária será realizada pelo setor competente da Administração Municipal, mediante documentação própria juntada aos autos do processo administrativo.

14.2.3. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes do ajuste, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.2.4. Nos exercícios financeiros subsequentes, caso a vigência contratual alcance mais de um exercício, as despesas correspondentes ficarão condicionadas à existência de créditos orçamentários próprios e suficientes, observadas as regras legais pertinentes.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Modalidade e forma de realização

15.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.1.2. O procedimento será realizado por meio de sistema eletrônico adotado pela Administração Municipal, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

15.2. Critério de julgamento

15.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

15.2.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas considerando os quantitativos, as unidades de medição e os preços de referência definidos na planilha orçamentária que integrará o processo licitatório.

15.2.3. O julgamento das propostas observará a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração, bem como a exequibilidade dos preços e o atendimento às exigências técnicas e comerciais do certame.

15.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado, quando este for definido como limite máximo aceitável, observadas as disposições do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Modo de disputa

15.3.1. O modo de disputa será definido no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao sistema eletrônico utilizado pela Administração.

15.3.2. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, conforme as regras estabelecidas no edital, sendo assegurada a observância dos princípios da isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

15.4. Requisitos de habilitação

15.4.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no edital.

15.4.2. A qualificação técnica deverá ser compatível com a natureza e a complexidade dos serviços de transporte de passageiros, mediante comprovação de experiência anterior pertinente e compatível com o objeto, observados os requisitos e limites definidos no edital.

15.4.3. A documentação relativa à qualificação técnica deverá demonstrar a aptidão da licitante para executar serviços de transporte de passageiros em condições compatíveis com as exigências deste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização de veículos e à execução dos serviços contratados.

15.4.4. Os requisitos de qualificação econômico-financeira deverão ser estabelecidos no edital de forma proporcional aos riscos e às características da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.5. Análise e aceitação das propostas

15.5.1. A Administração verificará a conformidade das propostas com as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de medição e as condições de execução previstas neste Termo de Referência.

15.5.2. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares necessários à análise das propostas, desde que observados os limites legais e sem permitir a alteração indevida da substância da oferta.

15.5.3. A aceitação da proposta ficará condicionada à comprovação de que os preços ofertados são compatíveis com o objeto e contemplam todos os custos e despesas de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, operacionais e de manutenção dos veículos, ressalvada a responsabilidade da CONTRATANTE pelo fornecimento do combustível.

16. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Habilitação jurídica

16.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica exigidos no edital, conforme sua natureza jurídica, nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando sua existência legal e capacidade para assumir obrigações e executar o objeto da contratação.

16.1.2. O objeto social da licitante deverá ser compatível com a prestação de serviços de transporte de passageiros ou atividade pertinente ao objeto licitado.

16.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

16.2.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, observadas as disposições do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Qualificação técnica operacional

16.3.1. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de transporte de passageiros compatíveis com o objeto desta contratação.

16.3.2. O atestado deverá demonstrar experiência anterior em serviços pertinentes e compatíveis em características e complexidade com o transporte de passageiros mediante utilização de ônibus, micro-ônibus ou veículos de características equivalentes, conforme os itens para os quais a licitante apresentar proposta.

16.3.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, inclusive referentes a contratos distintos, desde que, em conjunto, permitam comprovar a experiência exigida para a execução dos serviços.

16.3.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da empresa contratada, do objeto executado, do período de execução e da entidade emitente, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para verificar sua autenticidade e pertinência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

16.3.5. Não será exigida experiência anterior em serviços prestados exclusivamente ao Município de Tailândia/PA ou a determinado órgão ou entidade, sendo admitidos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4. Qualificação técnica e regularidade dos veículos

16.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente registrados, licenciados e autorizados para a prestação dos serviços de transporte de passageiros, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à natureza do transporte contratado.

16.4.2. Os veículos utilizados na execução contratual deverão atender às especificações técnicas, aos requisitos de capacidade, segurança, conservação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.4.3. Quando exigível pela legislação aplicável, deverão ser apresentados os documentos de registro, licenciamento, inspeção, vistoria e autorização dos veículos e da empresa para a realização dos serviços contratados.

16.4.4. A CONTRATADA deverá manter válidos, durante toda a execução contratual, os documentos e as autorizações legalmente necessários à operação dos veículos e à prestação dos serviços.

16.4.5. A Administração poderá exigir, antes do início da execução dos serviços, a apresentação dos documentos dos veículos que serão efetivamente disponibilizados, para conferência de sua conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

16.5. Qualificação dos motoristas

16.5.1. Os motoristas disponibilizados pela CONTRATADA deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria compatível com o veículo conduzido, observadas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e da regulamentação aplicável.

16.5.2. A CONTRATADA deverá assegurar que os motoristas atendam aos requisitos legais para o exercício da atividade de transporte de passageiros, inclusive quanto aos cursos especializados, exames e demais condições exigíveis para cada modalidade de transporte.

16.5.3. A documentação comprobatória da habilitação e da qualificação dos motoristas deverá ser apresentada à fiscalização sempre que solicitada, especialmente antes do início da execução contratual ou quando houver substituição de profissional.

16.6. Qualificação econômico-financeira

16.6.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza, o porte e os riscos da contratação.

16.6.2. Os índices contábeis, os limites e os demais requisitos econômico-financeiros, quando exigidos, deverão ser definidos e justificados no processo administrativo, de forma proporcional e compatível com as obrigações que serão assumidas pela futura contratada.

16.7. Disposições complementares

16.7.1. A documentação de habilitação deverá atender às exigências do edital e da legislação vigente, sendo vedada a imposição de requisitos desnecessários ou excessivos que comprometam a competitividade do certame.

16.7.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a compatibilidade da experiência comprovada com o objeto licitado, observados os limites legais.

16.7.3. A comprovação dos requisitos de habilitação não exime a CONTRATADA da obrigação de disponibilizar, durante toda a execução contratual, veículos, motoristas, autorizações e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

17. VIGÊNCIA CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

17.1. Prazo de vigência

17.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as condições legais para sua formalização e início da execução.

17.1.2. A execução dos serviços terá início conforme as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, após a formalização do contrato e a emissão da respectiva ordem de serviço, quando aplicável.

17.2. Possibilidade de prorrogação

17.2.1. Por se tratar de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os limites e requisitos estabelecidos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

17.2.2. A prorrogação ficará condicionada:

a) À demonstração da permanência da necessidade administrativa e do interesse público na continuidade dos serviços;

b) À comprovação de que os preços e as condições contratuais permanecem vantajosos para a Administração;

c) À existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da prorrogação;

d) À manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

e) À manifestação favorável da fiscalização e do gestor do contrato, acompanhada da justificativa pertinente;

f) À autorização da autoridade competente e à formalização do respectivo termo aditivo.

17.2.3. As prorrogações deverão ser formalizadas antes do término da vigência contratual, mediante instrução processual e observância das exigências legais aplicáveis.

17.2.4. A prorrogação não será automática, ficando condicionada à avaliação da Administração quanto à necessidade, à conveniência e à vantajosidade da continuidade da contratação.

17.3. Limites e condições da prorrogação

17.3.1. As prorrogações observarão o limite máximo de vigência previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições legais e contratuais necessárias.

17.3.2. A cada prorrogação, a Administração deverá avaliar a manutenção das condições de execução, os resultados obtidos, os preços praticados e a adequação da contratação às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

17.3.3. A eventual prorrogação deverá preservar o objeto contratado, sem prejuízo das alterações contratuais legalmente admitidas e devidamente justificadas.

17.3.4. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, cabendo à Administração decidir sobre sua realização, mediante motivação e observância do interesse público.

18. GARANTIA CONTRATUAL, SEGUROS E RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. Garantia contratual

18.1.1. A exigência de garantia de execução contratual observará as disposições dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, os riscos envolvidos e a análise de conveniência e oportunidade realizada pela Administração.

18.1.2. Caso a Administração opte pela exigência de garantia contratual, seu percentual, modalidade, condições de apresentação, vigência e hipóteses de execução deverão ser expressamente estabelecidos no edital e no contrato, observados os limites legais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

18.1.3. Quando exigida, a garantia deverá permanecer válida durante o período estabelecido no instrumento contratual, inclusive nas hipóteses de prorrogação, devendo ser renovada ou complementada, quando necessário.

18.2. Seguros e cobertura de riscos

18.2.1. A CONTRATADA deverá manter os veículos utilizados na execução dos serviços devidamente segurados, quando exigível pela legislação aplicável, com coberturas compatíveis com a atividade de transporte de passageiros.

18.2.2. Os seguros deverão contemplar, conforme a legislação aplicável e as condições de operação dos veículos, a cobertura de responsabilidade civil por danos causados a passageiros e terceiros, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

18.2.3. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices, certificados e demais documentos comprobatórios das coberturas exigidas, apresentando-os à fiscalização sempre que solicitados.

18.2.4. A eventual existência de seguro não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, nem limitará sua obrigação de reparar danos que excedam os valores ou as coberturas contratadas.

18.3. Responsabilidade civil da CONTRATADA

18.3.1. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, aos passageiros, aos seus acompanhantes ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por seus empregados, prepostos ou pela própria empresa durante a execução dos serviços.

18.3.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção da integridade física dos passageiros, observando as normas de trânsito, segurança e demais disposições legais aplicáveis ao transporte de pessoas.

18.3.3. Em caso de acidente, sinistro ou ocorrência que envolva passageiros ou terceiros durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

a) Adotar imediatamente as providências necessárias à proteção dos passageiros e à preservação da segurança;

b) Acionar os serviços de emergência e as autoridades competentes, quando necessário;

c) Comunicar imediatamente a ocorrência ao gestor ou fiscal do contrato;

d) Apresentar relatório circunstanciado da ocorrência, acompanhado dos documentos disponíveis e das providências adotadas;

e) Cooperar com a Administração e com as autoridades competentes na apuração dos fatos.

18.3.4. A CONTRATADA deverá reparar ou indenizar os danos comprovadamente decorrentes de sua responsabilidade, observados os procedimentos legais e contratuais aplicáveis.

18.3.5. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes da execução contratual.

18.3.6. A CONTRATANTE não responderá por obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou indenizatórias atribuíveis à CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente estabelecidas.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir integralmente a terceiros a execução dos serviços assumidos perante a Administração Municipal.

19.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida excepcionalmente, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, compatível com o objeto contratual e não comprometa a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços.

19.3. A eventual autorização para subcontratação parcial ficará condicionada à comprovação de que a empresa subcontratada atende aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade e qualificação técnica pertinentes à

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

parcela dos serviços que executará, bem como às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros.

19.4. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à Administração as informações e os documentos relativos à empresa subcontratada, à parcela do objeto a ser executada e às condições de execução, para análise e autorização.

19.5. A subcontratação autorizada não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços, pela segurança dos passageiros e pelos danos decorrentes da execução do objeto.

19.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando houver impedimento legal ou quando configuradas as situações de conflito de interesses previstas na legislação aplicável.

19.7. A CONTRATADA permanecerá responsável pela coordenação, supervisão e fiscalização dos serviços eventualmente subcontratados, respondendo perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

20. INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. Infrações administrativas

20.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de qualquer das seguintes condutas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.1.2. Para os fins deste contrato, poderão caracterizar descumprimento contratual, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso concreto:

a) Deixar de disponibilizar os veículos ou motoristas nos quantitativos, horários e condições estabelecidos;

b) Interromper ou deixar de executar viagens programadas sem justificativa aceita pela Administração;

c) Utilizar veículos em desacordo com as especificações técnicas e as condições de segurança exigidas;

d) Deixar de substituir veículo indisponível, defeituoso ou inadequado nos termos e prazos estabelecidos contratualmente;

e) Descumprir injustificadamente as rotas, os itinerários e as programações autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

f) Apresentar relatórios de viagens, documentos de medição ou informações que não correspondam aos serviços efetivamente executados;

g) Descumprir determinações regulares da fiscalização relacionadas à execução do objeto.

20.1.3. A caracterização das infrações e a aplicação das respectivas sanções observarão a natureza da conduta, a gravidade da ocorrência, os prejuízos causados e as circunstâncias concretas da execução contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

20.2. Sanções administrativas

20.2.1. Pela prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.2. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, considerando:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as disposições legais aplicáveis.

20.2.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos casos de infração para a qual não se justifique a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.2.4. A multa será aplicada conforme os percentuais, a base de cálculo e as condições expressamente estabelecidos no edital e no contrato, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.5. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade serão aplicados nas hipóteses legais, observados os respectivos prazos, competências e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

20.2.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições legais pertinentes.

20.3. Procedimento para aplicação das sanções

20.3.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de processo administrativo que assegure à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.3.2. A CONTRATADA será formalmente notificada acerca da infração que lhe for imputada, com indicação dos fatos, das disposições contratuais ou legais pertinentes e da penalidade eventualmente aplicável.

20.3.3. A aplicação das sanções observará os prazos de defesa, os meios de impugnação e as competências das autoridades administrativas estabelecidos na legislação vigente.

20.3.4. A aplicação de sanções não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos comprovadamente causados à Administração, quando cabível.

20.3.5. Os valores de multas regularmente aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia contratual, quando existente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

20.4. Extinção contratual

20.4.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e observância dos procedimentos legais aplicáveis.

20.4.2. Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros previstos na legislação:

a) O descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, condições de execução ou prazos estabelecidos;

b) O desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização ou pela autoridade competente;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

d) A decretação de falência ou a insolvência civil da CONTRATADA, quando cabível nos termos da legislação;

e) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

f) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato;

g) As demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

20.4.3. A extinção contratual poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, consensual ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses e condições estabelecidas na legislação vigente.

20.4.4. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser adotadas as medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da apuração de eventuais perdas e danos.

20.4.5. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

20.5. Continuidade dos serviços

20.5.1. Considerando a natureza essencial dos serviços de transporte de pacientes e equipes de saúde, a CONTRATANTE adotará, nas hipóteses de interrupção, inexecução ou extinção contratual, as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade do atendimento público, observadas as disposições legais aplicáveis.

20.5.2. A adoção de medidas destinadas à continuidade dos serviços não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas infrações ou pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de sua conduta.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E ANEXOS

21.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições e os requisitos necessários à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, com disponibilização de veículos e motoristas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tailândia/PA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

21.2. A execução dos serviços deverá observar as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato e da proposta vencedora, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação e à prestação dos serviços de transporte de passageiros.

21.3. Os casos omissos ou situações não expressamente disciplinadas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, por intermédio dos setores competentes, observada a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública e as disposições contratuais.

21.4. Eventuais esclarecimentos, ajustes operacionais ou orientações complementares necessárias à adequada execução dos serviços deverão ser formalizados pela Administração, por meio dos agentes competentes, sem que possam resultar em alteração indevida do objeto, dos quantitativos contratados ou das condições essenciais da contratação.

21.5. A apresentação da proposta pela licitante implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das exigências expressamente previstas nos instrumentos da contratação.

21.6. Integram o processo de contratação, para fins de instrução, planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, os documentos técnicos e administrativos que fundamentam a presente contratação, especialmente:

I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

II – Estudo Técnico Preliminar – ETP, acompanhado dos respectivos elementos de suporte, memórias de cálculo e documentos comprobatórios;

III – pesquisa de preços e planilha de estimativa do valor da contratação;

IV – edital da licitação e seus respectivos anexos;

V – minuta do contrato e demais documentos que venham a integrar o procedimento licitatório.

21.7. Os documentos relacionados no subitem anterior deverão ser considerados em conjunto com este Termo de Referência, respeitadas as respectivas finalidades e a hierarquia dos instrumentos que compõem o procedimento de contratação.

21.8. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma a assegurar a adequada prestação dos serviços, a continuidade do atendimento aos pacientes e às equipes de saúde, a segurança dos usuários e a satisfação do interesse público, observadas as condições efetivamente estabelecidas no edital e no contrato.

Nianco Reges
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços:
Nº do Pregão:

PREÂMBULO:

O Fundo Municipal de Saúde, com sede na Avenida Belém, s/n – Bairro: Centro na cidade de Tailândia – Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.257.028/0001-62, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Maria Ruth do Socorro Castro de Alcântara, brasileira, inscrita no CPF n° 259.515.722-15, residente e domiciliada, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que objetiva a futura ou eventual aquisição de, especificados no item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Saúde do Município de Tailândia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.257.028/0001-62.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos, é *vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

CLAUSULA QUINTA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Prefeitura Municipal de Tailândia por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original;

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços;

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLAUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do Contrato, contudo podem ser alterados de acordo com os termos a seguir:

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do Inciso II do caput do Art. 124 da Lei 14.133 de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA SETIMA– NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará, os licitantes ou fornecedores que tiverem seus registros cancelados.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

CLAUSULA OITAVA– CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou,

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

CLAUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tailândia – PA, 00 de _____ de 2.026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Secretaria Municipal de _____
Órgão Participante
Contratante

Razão Social
Sócio/Empresário
CNPJ:
Contratada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo n. _____

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA _____

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAILÂNDIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Belém, 105, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.257.028/0001-62, representada pela Sr(a). _____, brasileiro, residente e domiciliada neste município, inscrito no CPF sob nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ Bairro: _____ – Cidade: _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____ e Pregão Eletrônico nº _____ e em observância ao Decreto Municipal nº 040/23, DE 29 de dezembro de 2023, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____), discriminados pelos itens constantes na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00		00	Xxx	00,00	00,00

2.2 O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº _____, realizada com base na artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 040/23, DE 29 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

4. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº _____;
b) Pregão Eletrônico nº _____;
c) Ata de registro de Preços nº _____;

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes das partes.

5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da Contratação é de _____ (dias ou meses) contados da data da publicação de seu extrato, extinguindo-se em _____ de _____ de _____, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 0.0000 – _____
Elemento de Despesa: 0.0.00.00.00 – _____
Subelemento: 0.0.00.00.00 – _____

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do Contrato, contudo podem ser alterados de acordo com os termos a seguir:

7.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

III - na hipótese de alteração nos valores, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021

IV - a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado;

V - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 89 e 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições do Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos tipo ônibus executivo e micro-ônibus, acompanhados de motoristas devidamente habilitados e qualificados, em conformidade com as especificações técnicas, condições de conservação, capacidade de transporte e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.4. Os veículos disponibilizados deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene, segurança e trafegabilidade, devendo atender integralmente às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros, inclusive quanto à documentação, licenciamento, equipamentos obrigatórios e inspeções exigíveis.

8.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, incluindo o fornecimento de peças, componentes, pneus, lubrificantes e demais materiais necessários à conservação e ao funcionamento adequado da frota, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas à Administração no Termo de Referência.

8.6. A CONTRATADA deverá realizar a substituição imediata do veículo que apresentar defeito mecânico, falha operacional, avaria ou qualquer outra condição que comprometa a segurança dos passageiros ou a continuidade dos serviços, por outro veículo de características, capacidade e padrão de qualidade equivalentes ou superiores, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços e sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, veículos e motoristas em número suficiente para atender às demandas da CONTRATANTE, observando os prazos, horários, itinerários e demais condições de execução estabelecidos nas solicitações emitidas pela Administração.

8.8. A CONTRATADA deverá assegurar que os motoristas disponibilizados estejam devidamente habilitados na categoria exigida para a condução dos veículos, possuam os requisitos legais para o exercício da atividade de transporte de passageiros e mantenham conduta profissional compatível com a natureza do serviço, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes de sua contratação.

8.9. A CONTRATADA deverá manter atualizada a relação dos veículos disponibilizados, acompanhada dos respectivos documentos de identificação e regularidade, bem como informar previamente à fiscalização contratual qualquer substituição ou alteração na composição da frota, submetendo os veículos substitutos à verificação de conformidade com as exigências contratuais.

8.10. A inclusão ou substituição de veículos durante a vigência contratual somente será admitida mediante autorização da CONTRATANTE, desde que os veículos apresentados atendam integralmente às

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

especificações e aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitida qualquer alteração que implique redução da qualidade, segurança ou capacidade operacional dos serviços.

8.11. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer ou interromper a prestação dos serviços, adotando todas as providências necessárias à solução do problema e à manutenção da continuidade do transporte de passageiros.

8.12. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela CONTRATANTE, que poderá verificar as condições dos veículos, a regularidade dos motoristas, a pontualidade, a disponibilidade da frota e o cumprimento das demais obrigações contratuais, devendo a CONTRATADA atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização.

8.13. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir ou sanar, às suas expensas, quaisquer falhas, irregularidades ou inadequações identificadas na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada alguma infração contratual.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, de acordo com o art. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, a garantia deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

11.1. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (Art. 155 da Lei 14.133/21):

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções (Art. 155 da Lei 14.133/21):

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tailândia, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário de Saúde.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.3.3. Indenizações e multas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2026 e neste termo contratual;

14.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

14.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP de nº xxx/2026;

14.8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com as notas fiscais ou enviar por email fornecido pelo Contratante os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

14.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

14.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços;

14.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

14.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.13. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no Termo de Referência ou na Proposta;

14.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

14.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Caberá ao CONTRATANTE:

15.1.1. Supervisionar a execução do objeto deste Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

15.1.2. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato

15.1.3. impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

15.1.4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

15.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.6. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Secretaria de Saúde;

15.1.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

15.1.8. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

15.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA;

15.1.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos objeto do contrato;

15.1.11. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

15.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados**.**

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os regulamentos municipais aplicáveis e demais normas de direito público pertinentes, aplicando-se, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da referida Lei.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

17.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

19. FORO

É eleito o Foro do Município de Tailândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Tailândia – PA, 00 de _____ de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.257.028/0001-62
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ/MF: 0000000-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

A
Prefeitura Municipal de Tailândia
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **-----/2025**

Prezados Senhores,

((Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada a ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

(Local e Data)

(nome e CPF do representante legal)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO V
Papel timbrado do licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Tailândia
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **-----/2025**

A empresa_____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ , sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) do CPF Nº _____, DECLARA, na forma da Lei, que atende a todos os requisitos constantes de habilitação constante do edital do Pregão Eletrônico - SRP nº_sendo ciente e concordando com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que responderá pela veracidade das informações prestadas.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº do CPF do declarante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VI

MODELO DE MULTIPLAS DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO)

A
Prefeitura Municipal de Tailândia
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **-----/2025**

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada a ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão ------, DECLARA:

() Declaramos que recebemos todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações desta licitação;
() Declaramos a inexistência de fato impeditivo de habilitação, assim como compromisso de declarar ocorrências supervenientes;
() Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela empresa, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
() Declaramos que esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
() Declaramos sob as penas da lei a Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados;
() Declaramos sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (*assinalar apenas em caso de a empresa estar apta a usufruir dos benefícios da LC 123*)

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº do CPF do declarante)